

Estado da Pernambuco
Governo Municipal
Prefeitura do Município de Brejinho
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Lei Complementar do Executivo n.º 001/2013 de 26 de Abril de 2013.

Dispõe sobre a alteração da data de vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) de 2013 e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A data de lançamento e consequente vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) referente ao ano de 2013, devido na forma estabelecida no artigo 8º e seguintes do Código Tributário do Município, fica excepcionalmente prorrogado para o dia 30 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Lei revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recebi em

26/04/2013


Marina Meias de Arruda
CPF 053.570.014-33
Diretora Administrativa


José Vanderlei da Silva
PREFEITO